

## **Despacho**

Face à necessidade de proceder à regulamentação das mobilidades Erasmus, destinadas ao pessoal docente e não docente do IPSantarém, com efeitos imediatos, determino que as normas a observar doravante, sejam as que constam do documento que se anexa ao presente despacho.

Santarém, 24-05-2021

O Presidente



João Miguel Raimundo Moutão



## **Programa Erasmus+ no IPSantarém Mobilidade de Staff (docente e não-docente)**

### **Normas Mobilidade de Staff**

#### **Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino (STA)**

#### **Mobilidade de Pessoal para Formação (STT)**

##### **1. Contextualização**

1.1 Todos os funcionários docentes e não docentes interessados em realizar um período de mobilidade de curta duração numa instituição de Ensino Superior Europeia ou numa qualquer outra Entidade de Formação (no caso de mobilidade de staff) poderão candidatar-se a uma mobilidade Erasmus+ STA ou STT.

1.2 A mobilidade é uma oportunidade de valorização pessoal e profissional que permite uma benéfica troca de experiências e conhecimentos, sempre desejável quer a nível pessoal, quer institucional.

1.3 Em cada ano letivo o IPSantarém, através do gabinete de Mobilidade e Cooperação Internacional, comunicará o número de bolsas a atribuir, sem prejuízo de qualquer funcionário, docente ou não docente, poder realizar um período de mobilidade com "bolsa zero", tendo os mesmos direitos e obrigações que um qualquer outro funcionário que realize mobilidade com bolsa.

1.4 O valor da bolsa a atribuir, para viagem e subsistência, tem por base as tabelas definidas anualmente pela Comissão Europeia e Agência Nacional Erasmus+.

Para a mobilidade docente opta-se por financiar 4 dias de mobilidade.

##### **2. Critérios de elegibilidade**

São elegíveis como candidatos, os funcionários docentes e não docentes, com contrato de trabalho celebrado com o IPSantarém.

##### **3. Condições de Admissão**

3.1 São admitidos como candidatos os funcionários que cumpram os critérios de elegibilidade e que apresentem:

- Formulário de candidatura do IPSantarém
- Programa de Trabalho fundamentado, em formulário próprio

##### **4. Critérios de seriação**

4.1 A seleção e seriação dos candidatos são da responsabilidade do júri do concurso e devem ter por base os seguintes critérios:



- 1º critério - Mobilidades realizadas:
  - Data da última Mobilidade realizada pelo candidato nos últimos 3 anos: atribuição de 0 a 5 pontos;
  - Número de Mobilidades realizadas pelo candidato nos últimos 3 anos: atribuição de 0 a 5 pontos;
- 2º critério - Programa de Trabalho:
  - Qualidade e adequação do programa de trabalho apresentado: atribuição de 0 a 5 pontos
  - Relevância estratégica da candidatura para o IPSantarém atribuição de 0 a 5 pontos;
- Bonificações:
  - Apresentação de programa de trabalho/carta convite/e-mail que certifique a aceitação da mobilidade, devidamente assinado pela instituição de acolhimento: atribuição de 3 pontos

4.2 A seriação será feita pela ordem crescente de pontos.

## 5. Composição do júri do concurso

É a seguinte a composição do Júri:

### **Presidente do Júri**

Professor Doutor João Samartinho, Pró-presidente para a internacionalização do IPSantarém

### **Vogais**

Dr<sup>a</sup> M<sup>a</sup> do Céu Martins, Coordenadora Institucional Erasmus  
Prof.<sup>a</sup> Ana Teresa Ribeiro, coordenadora Erasmus incoming da ESAS  
Prof. George Camacho, coordenador Erasmus da ESES  
Prof. Eduardo Teixeira, coordenador Erasmus outgoing da ESDRM  
Prof. Sérgio Cardoso, coordenador Erasmus da ESGTS  
Prof.<sup>a</sup>. Rosário Pinto, coordenadora Erasmus da ESSS

## 6. Período e modo de submissão de candidaturas

- 6.1.1 Em cada ano letivo, será estabelecido pelo GMCI, através de Edital, o período de submissão de candidaturas.
- 6.1.2 As candidaturas deverão ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: [ceu.martins@sc.ipsantarem.pt](mailto:ceu.martins@sc.ipsantarem.pt)

## 7. Comunicação de resultados

- 7.1 Os resultados do concurso serão divulgados aos candidatos por e-mail e afixados até 15 dias após o fim das candidaturas.
- 7.2 Os candidatos têm 3 dias úteis para reclamar após a divulgação dos resultados. Findo o período de reclamação e respetiva apreciação pelo júri, será afixada a lista definitiva.